PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 33/2025 FMS

EDITAL DE DISPENSA Nº 33/2025 FMS

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO**, pessoa jurídica de direito público, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº11.481.782/0001-44, com sede à Rua Leopoldo Joenck, nº 119 – Centro, no Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adriano Treinatti**, no exercício das competências que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando, com base na Dispensa de Processo Licitatório prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC,** à empresa **ALDIONIR COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.626.048/0001-17, localizada na Rua Dom Pedro, nº561 – Centro, Município de Braço do Trombudo/SC, pelas seguintes razões:

1. FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1 De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública pode efetivamente realizar a contratação direta do serviço requerido, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II do referido diploma, *in verbis*:

> *Artigo 75: É dispensável a licitação: [...]*
>
> *"II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; "* (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de Dezembro de 2024)"

Por fim, aplica-se ao presente procedimento, o disposto no artigo 49, do Decreto Municipal n. 126/2023, que dispõe: ***"Fica dispensado o procedimento de dispensa eletrônica para as contratações com valores inferiores ao previsto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021",*** razão pela qual dispensado o procedimento eletrônico / abertura por 3 dias.

2. OBJETO

2.1 **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC.**

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justificamos a dispensa da realização de Processo Licitatório: A aquisição de pneus para os veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde é necessária para garantir a segurança, eficiência e operacionalidade da frota, que realiza deslocamentos frequentes no transporte de pacientes e no apoio às atividades da Secretaria.

O uso de pneus em boas condições é essencial para preservar a integridade dos veículos, reduzir riscos de acidentes, otimizar a manutenção e assegurar a continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

A presente contratação está sendo realizada por dispensa de licitação, uma vez que o consórcio CINCATARINA não disponibiliza o pneu compatível com os veículos Spin, sendo que os pneus oferecidos apresentam índices de carga e velocidade inferiores, não atendendo às especificações técnicas legais necessárias para o uso seguro na frota.

Ressalta-se ainda que, embora exista o Processo Licitatório nº 152/2024, vigente e destinado à aquisição de pneus, o referido certame não contempla item com a descrição específica do objeto ora contratado, motivo pelo qual a contratação direta se faz necessária.

Dessa forma, a contratação direta atende ao interesse público, garantindo que os veículos da frota possam operar com segurança, eficiência e dentro das normas legais, cumprindo o dever constitucional do município de prestar assistência à saúde de forma adequada e contínua.

3.2 Justificativa da escolha da empresa: A responsabilidade e a utilização eficiente dos recursos públicos constituem meta permanente e princípio fundamental de toda Administração Pública. Considerando que o objetivo precípuo dos procedimentos licitatórios é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e que as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação possuem caráter excepcional, torna-se indispensável a apresentação de justificativa de preços devidamente fundamentada.

Nesse contexto, ressalta-se que o valor a ser contratado está compatível com a média praticada no mercado, aferida por meio de orçamentos solicitados a empresas do ramo, cujas respostas possibilitaram a elaboração da pesquisa de preços anexa. As propostas recebidas foram analisadas sob os critérios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública Municipal, sendo selecionada, após exame da documentação de habilitação e das condições apresentadas, aquela que ofertou o menor valor, em conformidade com o formulário de pesquisa de preços juntado aos autos.

Dessa forma, a empresa **Aldionir Comércio de Pneumáticos Ltda ME** foi escolhida por apresentar proposta compatível com as especificações técnicas exigidas, além de dispor do item necessário, não contemplado em processo licitatório vigente. O valor ofertado mostra-se condizente com o preço de mercado para fornecimento de pneus de características semelhantes, conforme comprovado pela pesquisa de preços anexa, atendendo plenamente aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

- A empresa **ALDIONIR COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.626.048/0001-17, localizada na Rua Dom Pedro, nº561 – Centro, Município de Braço do Trombudo/SC**,** que apresentou o **valor total** de **R$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais).**

Item	Especificação	Und.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	PNEU 205/60R16 92H	Und.	16	R$ 855,00	R$ 13.680,00
				Valor Total	**R$ 13.680,00**

DEMAIS ORÇAMENTOS / PESQUISA DE PREÇOS QUE COMPROVAM OS VALORES COMPATÍVEIS AO PRATICADO NO MERCADO, ENCONTRAM-SE ANEXOS AO PROCEDIMENTO.

4. HABILITAÇÃO

4.1 A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:

4.1.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

g) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – E-proc.

h) Certidões regularidade com o Tribunal de Contas da União (consolidada), através do link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

i) Consulta Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (consolidada), através do link: https://certidoes.cgu.gov.br/

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Serão obrigações da Contratante:

5.1.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

5.1.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos;

5.1.3 Atestar nas notas fiscais, a efetiva execução do serviço;

5.1.4 Comunicar a Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

5.1.5 Aplicar penalidades cabíveis pelo descumprimento do pactuado no Edital de Dispensa;

5.1.6 Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa Contratada, antes do pagamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Serão obrigações da Contratada:

6.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.1.3. Fornecer o material, na qualidade e quantidade especificadas;

6.1.4. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.6 O contratado é obrigado a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Termo;

6.1.8 Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

6.1.9 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços.

6.1.10 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.

6.1.11 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.

6.1.12 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto deste contrato.

6.1.13 Comunicar formalmente ao Município de Braço do Trombudo qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.

6.1.14 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal n° 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Será pago a empresa **ALDIONIR COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.626.048/0001-17, localizada na Rua Dom Pedro, nº561 – Centro, Município de Braço do Trombudo/SC, que apresentou o **valor total** de **R$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais)**, o qual será pago em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

7.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As

pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

7.3 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria:

Secretaria de Saúde
2
09.001.10.301.0006.2046.3.3.90.00.00
Atenção Básica
2.600.0000.000001 - Atenção Primária - Incremento Temporário - Superávit

9. VIGÊNCIA

9.1 O presente Edital de Dispensa terá **vigência de 30 (trinta) dias**, a contar da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

10.2 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.3 **A NOTA DE EMPENHO DA DESPESA TERÁ FORÇA DE CONTRATO, CONFORME PREVÊ O ART. 95 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.**

10.4 Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.5 A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Braço do Trombudo (SC), 24 de setembro de 2025.

ADRIANO TREINATTI:00866517901

Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2025.09.24 11:47:50 -03'00'

ADRIANO TREINATTI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 33/2025 FMS

EDITAL DE DISPENSA Nº 33/2025 FMS

ATO DECLARATÓRIO

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC.

2. PARECER:

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, resta declarada e caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o art. 75, incisos II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

3. DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação.

Braço do Trombudo (SC), 24 de setembro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GABRIELA GOTZINGER
Data: 24/09/2025 13:13:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIELA GOTZINGER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 33/2025 FMS

EDITAL DE DISPENSA Nº 33/2025 FMS

ATO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC.

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo/SC, Estado de Santa Catarina, Sr. **ADRIANO TREINATTI**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição do item acima especificado;

CONSIDERANDO ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa para prestação do serviço, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação nº 32/2025 FMS, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a instituição, escolhida e justificada.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

FORNECEDOR: a empresa **ALDIONIR COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.626.048/0001-17, localizada na Rua Dom Pedro, nº561 – Centro, Município de Braço do Trombudo/SC.

VALOR: Será devidamente pago a empresa **ALDIONIR COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.626.048/0001-17, localizada na Rua Dom Pedro, nº561 – Centro, Município de Braço do Trombudo/SC**,** que apresentou o **valor total** de **R$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais)**, o qual será pago em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

Braço do Trombudo (SC), 24 de setembro de 2025.

ADRIANO TREINATTI:00866517901
Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2025.09.24 11:48:02 -03'00'

ADRIANO TREINATTI

PREFEITO MUNICIPAL